



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 581, que fixa os vencimentos e gratificações dos membros da Junta de Energia Nuclear e regula o funcionamento dos respectivos serviços.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 902 — Aumenta com um lugar de copista o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Moura.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 678 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução de uma estatua do rei D. Duarte, para ser erigida na cidade de Viseu.

Decreto n.º 39 679 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução do monumento, a erigir na cidade de Castelo Branco, ao Dr. João Rodrigues, *Amato Lusitano*.

Ministerio do Ultramar:

Portaria n.º 14 903 — Inclui na classe XVII da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de escriturária do Departamento Marítimo da província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 680 — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de Rio Mau, freguesia de Sebolido, concelho de Penafiel.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 65, 1.ª série, de 29 de Março último, pela Presidência do Conselho, o Decreto-Lei n.º 39 581, determino que se proceda à seguinte rectificação:

No § único do artigo 1.º, onde se lê:

Quando seja funcionário público, o presidente exercerá as suas funções em comissão de serviço, . . . ;

deverá ler-se:

Quando seja funcionário público ou administrativo, o presidente exercerá as suas funções em comissão de serviço, . . .

Presidência do Conselho, 24 de Maio de 1954.— O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 902

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado com um lugar de copista o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Moura.

Ministério da Justiça, 25 de Maio de 1954.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 678

Considerando que foram adjudicados ao escultor Alvaro De Brée os trabalhos de execução de uma estátua do rei D. Duarte, para ser erigida na cidade de Viseu;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o escultor Alvaro De Brée para a execução de uma estátua do rei D. Duarte pela importância de 170.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 102.000\$ no corrente ano e 68.000\$, ou que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1954. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Agedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 39 679

Considerando que foram adjudicados ao escultor Joaquim Martins Correia os trabalhos de execução do monumento a erigir ao Dr. João Rodrigues, *Amato Lusitano*, na cidade de Castelo Branco;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o escultor Joaquim Martins Correia para a execução do monumento a erigir ao Dr. João Rodrigues, *Amato Lusitano*, pela importância de 150.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 90.000\$ no corrente ano e 60.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1954. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Aguedo de Oliveira — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 903

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de escriturária do Departamento Marítimo

da provincia de Moçambique na classe XVII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 25 de Maio de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as provincias ultramarinas. — *R. Ventura.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 39 680

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar do benemérito Américo de Sousa Soares Estêvão a importância de 250.000\$ para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de Rio Mau, freguesia de Sebolido, concelho de Penafiel, distrito do Porto.

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão de três membros, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, da qual fará parte, como presidente, o benemérito ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Maio de 1954. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*